

PORTARIA 001/2021

Institui a Comissão Eleitoral para apoio às eleições dos Representantes da Universidade a serem eleitos para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021, biênio 2021/2022.

O Presidente Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2020/2021, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º. Institui a Comissão Eleitoral do certame, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que será composta dos seguintes integrantes:

I – Sr. Ricardo Dias Leão – Presidente da Comissão – E-mail: rleao@fumec.br;

II – Sr. Adoril Ferreira Filho – 1º Secretário – E-mail: adoril@fumec.br

III – Sr. Sandro Alves Monteiro – 2º Secretário – E-mail: sandrom@fumec.br

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral organizar o certame, nos termos do Edital de Eleições dos Membros da CIPA – FUMEC – Gestão 2021, divulgado nos canais de comunicação da Instituição.

Art. 3º. O Presidente da Comissão Eleitoral será a responsável por definir e organizar os trabalhos, nas modalidades disponíveis em momento de isolamento social, assegurando a lavratura dos respectivos registros dos atos praticados.

Art. 4º. Os documentos encaminhados ao Gerente de Tecnologia de Informação da Instituição, nos termos do Edital de Eleições dos Membros da CIPA – FUMEC – Gestão 2021, serão repassados ao Presidente da Comissão Eleitoral, para fins de compartilhar junto ao grupo de trabalho e adoção dos procedimentos cabíveis e necessários.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral receber eventuais impugnações que sejam apresentadas, adotando os procedimentos cabíveis junto ao grupo de trabalho, nos termos do Edital de Eleições dos Membros da CIPA – FUMEC – Gestão 2021.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral adotar os atos necessários para a escoreita realização do pleito; atentos, aos princípios da transparência e da publicidade dos atos praticados, devendo, para tanto, registrar as deliberações levadas a efeito, observado, igualmente, o dever de sigilo quanto às questões confidenciais.

Art. 7º. Fica expressamente vedado aos integrantes da Comissão prestar informações sigilosas, sobretudo de dados pessoais, a terceiros não envolvidos nos trabalhos conduzidos.

Art. 8º. Para assegurar a confidencialidade das eleições, o recebimento dos formulários de votação será de competência privativa e exclusiva do Gerente de Tecnologia da Instituição, que se utilizará dos canais tecnológicos desenvolvidos para esse fim. Sendo que, ao final do pleito, a apuração será devidamente encaminhada à Comissão Eleitoral para os devidos procedimentos subsequentes.

Art. 9º. A integração dos colaboradores acima descritos na Comissão não acarretará modificação do contrato de trabalho vigente entre as partes, nem, tampouco, majoração das jornadas de trabalhos e das remunerações pagas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput do presente artigo, os empregados acima descritos deverão otimizar e compatibilizar o tempo de trabalho com as atribuições decorrentes desta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário e vigorará até o fim do pleito eleitoral.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

Fernando da Cruz Coelho

PROF. FERNANDO DA CRUZ COELHO

Presidente

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

Gestão 2020/2021